PDF-XChange Product Click to buy NOW! www.tracker-software.com

Câmara Municipal de Andradas

MINAS GERAIS

PDF-XChange Product Click to buy NOW! www.tracker-software.com

CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRADAS Fls. 18

PARECER N°. 85, DA COMISSÃO DE CONSTITUCIONALIDADE, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, SOBRE O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA, PELO EXECUTIVO N°. 19/2020, DE 19 DE JUNHO DE 2020

O presente parecer tem por objeto ao Projeto de Lei ordinária n.º 19, de 19 de junho de 2020, de iniciativa do Poder executivo local, Dispõe sobre autorização para abertura de credito Adicional Especial no valor de R$ 90.000,00, para os fins que especifica.

Inicialmente, vale salientar que compete a esta comissão opinar, obrigatoriamente, sobre todas as matérias em trâmite nesta Casa, nos termos do artigo 83 da Resolução 142/2015 (Regimento Interno).

> "Art. 83 – Compete à Comissão de Constitucionalidade, Legislação, Justiça e Redação Final manifestar-se sobre todos os assuntos nos aspectos constitucional e legal e, quando já aprovados pelo Plenário, analisá-los sob os aspectos lógico e gramatical, de modo a adequar ao bom vernáculo o texto das proposições."

Em analise detida da presente proposição, observa-se que o projeto encontra-se de acordo com as disposições constitucionais e legais, estando apto a prosseguir seu trâmite.

Assim, os membros desta comissão, por unanimidade, manifestam favoravelmente para que o projeto em baila seja submetido à discussão e votação, na forma do regimento.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Andradas, 28 de julho de 2020.

Marcio Donizete Teodoro

Luiz Augusto Liparini

Maria Helena de Oliveira do Prado